



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Cunha, 14 de maio de 2024.

Ofício nº. PLANOBRAS 105/2024

Assunto: Solicitação de CANCELAMENTO DE CONTRATO

Prezados, a prefeitura municipal de Cunha firmou contrato com a Empresa Agua Forte Energia Renovável LTDA, em 08 de janeiro de 2020, para fins de “CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PELO PRAZO DE 35 ANOS DO BALNEÁRIO DO PIMENTA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO MONJOLO, PARA INSTALAÇÃO DE MINI CENTRAL HIDROELÉTRICA PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1687 DE 05 DE JULHO DE 2019”, no município de Cunha, Estado de São Paulo, em decorrência do Processo Licitatório nº 087/2019.

Sucede-se que de acordo com a CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO, a Concessionária teria um ano, prorrogável por igual período, mediante devida justificativa e a critério do Poder Executivo, para a obtenção da outorga de uso de água e demais licenças necessárias, instalação da usina e início das atividades de produção de energia, isto contado a partir da data de assinatura do contrato.

Ocorre que, passado o tempo estipulado no contrato a empresa não cumpriu o estipulado, até o momento, sequer a instalação dos equipamentos foi realizada e também não apresentaram todas as licenças.



Prefeitura Municipal de Cunha
Estância Climática

Desta forma solicito que seja efetuado o cancelamento do contrato fundamentado na CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO. Segue anexo cópia do contrato.

Sem mais, seguem meus agradecimentos pela atenção dispensada e me coloco a disposição para informações adicionais se assim julgares necessário.

A blue ink signature of Adriano Lopes Pereira.

Adriano Lopes Pereira
Secretário de Planejamento e Obras

Ao Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede a Praça . Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Rolien Guarda Garcia, brasileiro, casado, empresário, doravante designada **CONCEDENTE** e a empresa **AGUA FORTE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, estabelecida na Rua Avenida Italia, nº 283, sala 06, Cidade Jardim, no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 13.425.989/0001-27, neste ato representado por Marcelo Eduardo Amalfi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.983.673-2 e inscrito no CPF nº 002.123.468-06, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato de **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSENDO PELO PRAZO DE 35 ANOS DO BALNEÁRIO DO PIMENTA, LOCALIZADO NO BAIRRO MONJOLO, PARA INSTALAÇÃO DE MINI CENTRAL HIDRELÉTRICA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1687 DE 05 DE JULHO DE 2019.**, no Município de Cunha, Estado de São Paulo, em decorrência do Processo Licitatório nº 087/2019, Concorrência nº 001/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o certame licitatório, inclusive a proposta feita pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSENDO**, por 35 anos, do BALNEÁRIO DO PIMENTA, localizado no Bairro monjolo, zona rural do Município para instalação de Mini Central Hidrelétrica para produção de energia, nos temos da Lei Municipal nº 1687 de 05 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

A CONCESSIONÁRIA terá até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante devida justificativa e a critério do Poder Executivo, para obtenção da outorga de uso de água e demais licenças necessárias, instalação da usina e inicio das atividades de produção de energia, sendo que o presente contrato passa a ter início no momento da assinatura com vigência de 35 (trinta e cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O percentual ajustado para o direito à concessão onerosa de uso de espaço público é de 5,1% (cinco e um porcento) incidente sobre o valor da quantidade de energia elétrica produzida mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DO EVENTUAL ATRASO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA

5.1 - Na eventualidade da CONCESSIONÁRIA não cumprir com os pagamentos contratados, no prazo estipulado, ser-lhe-á aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

FIs: _____

Rúbrica: _____

mais 2% (dois por cento) de mora, aplicando-se, inclusive, as penalidades impostas pelo descumprimento do contrato.

5.2 - A falta do pagamento, dentro do prazo, e sem justificação por parte da CONCESSIONÁRIA enseja a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONCEDENTE perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, bem como em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido no processo licitatório.

6.2 - Constituem obrigações do CONCEDENTE:

6.2.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.2.2 - Extinguir a concessão de uso na forma a ser prevista no contrato;

6.2.3 - Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONCESSIONÁRIA;

6.2.4 - Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo;

6.2.5 - Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento do local, fica suspenso o pagamento do valor referente aos dias de fechamento a título de concessão de uso, até que sejam sanados os motivos que geraram o fechamento, não fazendo jus a nenhum tipo de resarcimento;

6.2.6 - A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONCESSIONÁRIA e qualquer outro dano que vier sofrer;

6.2.7 - A CONCEDENTE se reserva no direito de vistoriar o local através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.

6.3 - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.3.1 - O vencedor deste certame não poderá ceder, alugar, permitir e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos, sob pena de reversão dos mesmos ao Município.

6.3.2 - A CONCESSIONÁRIA terá até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante devida justificativa e a critério do Poder Executivo, para obtenção da outorga de uso de água e demais licenças necessárias, instalação da usina e inicio das atividades de produção de energia. A empresa concessionária fica obrigada a manter o local como atrativo turístico, mantendo o apelo paisagístico do local para visitação e contemplação da natureza.

6.3.3 - As benfeitorias realizadas na área serão incorporadas ao patrimônio público e não serão passíveis de indenização à Concessionária.

6.3.4 - O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, ficando responsável, também, pela conservação, limpeza de áreas comuns, pagamento de consumo de água e energia elétrica, gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar da CONCEDENTE as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

6.3.5 - A CONCESSIONÁRIA assinará um Termo de Responsabilidade com a descrição da situação atual do imóvel contendo tudo que houver no local, assim como o seu estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fis: _____
Rúbrica: _____

- 6.3.6 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- 6.3.7 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objeto deste certame. Permitir gratuitamente, o estacionamento de veículos particulares para embarque e desembarque de pessoas, exceto na área das plataformas dos ônibus, podendo ser estabelecido o tempo máximo de permanência do veículo no local.
- 6.3.8 - O adjudicado por este certame é o responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
- 6.3.9 - Para qualquer alteração física no local, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação.
- 6.3.10 - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.
- 6.3.11 - O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado, da União e da Vigilância Sanitária.
- 6.3.12 - Caberá a CONCESSIONÁRIA manter o estabelecimento em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente às suas finalidades.
- 6.3.13 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
- 6.3.14 - Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras leis não mencionadas nos itens anteriores.
- 6.3.15 - Deverá preservar o local e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitida nenhuma alteração sem a permissão expressa do concedente.
- 6.3.16 - A manutenção dos bens ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à suas custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.3.17 - A manutenção e limpeza do local e todo o seu entorno, as despesas de água e de energia serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes.
- 6.3.18 - Responsabilizar-se pela coleta de lixo produzido e higiene sanitária da área de abrangência.
- 6.3.19 - construir local à ser destinado como "centro de apoio ao turista", devendo conter espaço suficiente para lanchonete, sanitários e estacionamento, conforme projeto, que deverá primeiramente ser aprovado no Setor de Obras da Prefeitura.
- 6.3.20 - sinalização do(s) local(is) com indicação das áreas de acesso restrito.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A CONCESSIONÁRIA, em não cumprindo com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério do Município:

- a) Advertência;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA resarcir o CONCEDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES

8.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada por um representante da CONCEDENTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, por parte da CONCESSIONÁRIA, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

12.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

II - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o uso do bem, assim como as de seus superiores;

III - o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

IV - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; V - a dissolução da empresa;

VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

está subordinado a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

VIII - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, com aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

X - judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato está vinculado à Concorrência nº 001/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Cunha- SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 08 de Janeiro de 2020.

CONCEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Rolien Guarda Garcia

CONCESSIONÁRIA
AGUA FORTE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA
Marcelo Eduardo Amalfi

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

ANEXO III - MEMORIAL DESCritivo E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2019 - CONCORRÊNCIA N° 001/2019

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROso, PELO PRAZO DE 35 ANOS DO BALNEÁRIO DO PIMENTA, LOCALIZADO NO BAIRRO MONJOLO, PARA INSTALAÇÃO DE MINI CENTRAL HIDRELÉTRICA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1687 DE 05 DE JULHO DE 2019.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROso**, por 35 anos, do **BALNEÁRIO DO PIMENTA**, localizado no Bairro monjolo, zona rural do Município para instalação de Mini Central Hidrelétrica para produção de energia, nos temos da Lei Municipal nº 1687 de 05 de Julho de 2019.

INTRODUÇÃO

A disponibilidade de energia sempre foi essencial para humanidade exigindo cada vez mais recursos de energia para atender suas necessidades de consumo e bem-estar.

A usina de cunha está localizada entre a Serra do Mar, Bocaína e Quebra-Cangalha a um altitude média de 1100 metros, e alimentava a cidade até que foi desativada.

Após a desativação, á área do balneário foi recuperada e transformada em área de preservação ambiental que junto dela há também o Museu da Energia, contando a história da energia elétrica de Cunha, com painéis explicativos e um deck de madeira sobre a paisagem local, contribuindo para explorações turísticas.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

O prazo da concessão será de 35 anos, contados a partir da data da publicação da homologação e a celebração do contrato de concessão.

A CONCESSIONÁRIA terá até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante devida justificativa e a critério do Poder Executivo, para obtenção da outorga de uso de água e demais licenças necessárias, instalação da usina e inicio das atividades de produção de energia.

A empresa concessionária fica obrigada a manter o local como atrativo turístico, mantendo o apelo paisagístico do local para visitação e contemplação da natureza.

DOS VALORES DA CONCESSÃO

A remuneração da concessão será em forma de um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da quantidade de energia elétrica produzida mensalmente.

Fica garantido ao Poder Executivo a continuidade da captação de água para abastecimento da população na barragem já existente no local, de forma que a Concessionária, se necessário, deverá construir uma segunda barragem, abaixo da já existente, para captação de água para produção de energia elétrica, garantindo-se ao Poder Público livre acesso ao local, bem como o direito a realizar obras e melhorias.

Em nenhum momento a captação de água para a produção de energia elétrica pela concessionária poderá impedir, dificultar ou reduzir a vazão de água para o abastecimento da população, obrigando-se a concessionária a interromper suas atividades, se necessário à manutenção do abastecimento de água para a cidade.

O Pode Público concedente não se responsabiliza por eventos que causem ou venham causar escassez de água ou qualquer outro fator que impeça o bom desenvolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

FIs: _____

Rúbrica: _____

atividade da concessionária, podendo o município realizar Concessão Pública para a captação, tratamento, distribuição e abastecimento de água para o município.

A empresa concessionária não fará jus a qualquer isenção de taxas e/ou outros tributos devidos a Fazenda Municipal.

A instalação e funcionamento da mini central hidrelétrica deve obedecer todas as normas e leis vigentes, municipais, estaduais e/ou federais, inclusive quanto a alvarás e licenças, com responsabilidade exclusiva da concessionária por qualquer dano causado ao meio ambiente ou a terceiros.

A apresentação das respectivas Licenças Ambientais e eventuais outorgas deverão ser apresentadas quando da solicitação da expedição de Licença e Alvará de funcionamento.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA terá até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante devida justificativa e a critério do Poder Executivo, para obtenção da outorga de uso de água e demais licenças necessárias, instalação da usina e inicio das atividades de produção de energia.

A empresa concessionária fica obrigada a manter o local como atrativo turístico, mantendo o apelo paisagístico do local para visitação e contemplação da natureza.

As benfeitorias realizadas na área serão incorporadas ao patrimônio público e não serão passíveis de indenização à Concessionária.

O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, ficando responsável, também, pela conservação, limpeza de áreas comuns, pagamento de consumo de água e energia elétrica, gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar da CONCEDENTE as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

A CONCESSIONÁRIA assinará um Termo de Responsabilidade com a descrição da situação atual do imóvel contendo tudo que houver no local, assim como o seu estado de conservação;

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONCESSIONÁRIA;

Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento do local, fica suspenso o pagamento do valor referente aos dias de fechamento a título de concessão de uso, até que sejam sanados os motivos que geraram o fechamento, não fazendo jus a nenhum tipo de resarcimento;

A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONCESSIONÁRIA e qualquer outro dano que vier sofrer;

A CONCEDENTE se reserva no direito de vistoriar o local através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.

Cunha, 08 de Janeiro de 2020

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Rolien Guarda Garcia

CONCESSIONÁRIA

AGUA FORTE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA
Marcelo Eduardo Amalfi